



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO
OUTRO, A EMPRESA LOC CONSTRUÇÕES E
EMPREENHIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da C.I nº 782.036 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 357.737.905-72 e a empresa **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENHIMENTOS LTDA**, localizada na Rua Jossiane N Silva, s/n, Jardim Rosa Maria, 401 Rosa Elze, Eduardo Gomes, na cidade de São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000 inscrita no CNPJ/MF nº 04.214.147/0001-35 neste ato representado pelo Sr. Daniel Prado Hardman, portador do RG nº 3.014.689-5 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo do objeto contratual, com a inclusão de mais 01 (um) caminhão tipo coletor e compactador no item 01, perfazendo o percentual quantitativo aproximado de 16,7% (dezesseis virgula sete por cento), com a inclusão no valor mensal de R\$ 26.166,66 (vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), que corresponde a um percentual aproximado de também 16,7% (dezesseis virgula sete por cento) do valor contratual mensal, no que se refere ao item 01 do termo de referência, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, §1º, que ora se adita, conforme disposto em suas Cláusulas Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, a qual passará a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 213.966,62 (duzentos e treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

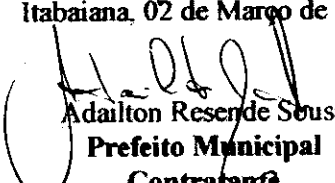
[...]

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Remanescem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

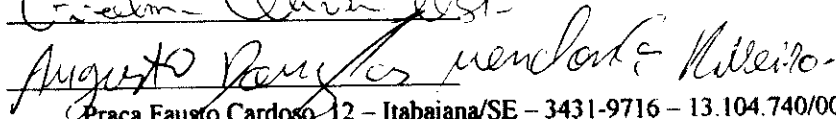
Itabaiana, 02 de Março de 2022.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante


Daniel Prado Hardman
Loc Construções e Empreendimentos Ltda
Contratada

Testemunhas:




Augustus Mendes
Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9716 – 13.104.740/0001-10